



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 204/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

**1º ADITIVO AO CONTRATO N°
I012/2025/A.SOCIAL/FMAS**

(Embasamento legal Art. 107 da lei federal nº 14.133/2021).

O Processo em epígrafe contém 13 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 204/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1012/2025/A.SOCIAL/FMAS

Objeto: Contratação para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL em serviço de acolhimento no ABRIGO CRIANÇA FELIZ, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 06, do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Valor correspondente ao aditivo é de: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:	1601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1602 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto / Atividade:	2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Assistência Social 2514- Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento de despesa:	33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 660/661

Eu, no exercício da função de Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como, do artigo 107 Lei Federal nº 14.133/2021; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Araci, 18 de Junho de 2025.

JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

Considerando o ofício encaminhado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município, a Prefeita Municipal de ARACI/BA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a respectiva solicitação, e, com base aos requisitos legais dos Art. 107, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZA abertura do processo administrativo para o aditivo do contrato nº 1012/2025/A.SOCIAL/FMAS, cujo objeto é contratação para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL em serviço de acolhimento no ABRIGO CRIANÇA FELIZ, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 06, do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Em tempo, registro que o mencionado processo deverá ser encaminhado a Assessoria Jurídica para manifestação e deliberação acerca da viabilidade do processo.

Araci, 18 de Junho de 2025.


MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria de Desenvolvimento Social

Para: Assessoria Jurídica

A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Prezado Senhor,

Através deste, encaminho solicitação de aditivo do contrato nº 012/2025A.SOCIAL/FMAS Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025A.SOCIAL/FMAS, constante do processo administrativo nº 33/2025, tendo como objetivo a contratação de prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL em serviço de acolhimento no ABRIGO CRIANÇA FELIZ, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 06 do Edital de Credenciamento nº 001/2025 do Anexo I, para que V.S.^a examine e emita o devido parecer.

Araci-Bahia, 17 de junho de 2025.



MÁRCIA GÓES DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

"NE" Nº 0005/ 01.JAN.2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONIA MARIA AZEVEDO DA SILVA
CPF: 285.531.875-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:22:38 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **7FA2.EB3F.9F06.10E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000005

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252867071

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	285.531.875-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Emissão: 28/05/2025

Validade: 29/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA

PESSOA FÍSICA

Nº 00000062/2025

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

SONIA MARIA AZEVEDO DA SILVA

CPF: 28553187500

RUA ANTÔNIO SERAPIÃO, 141/A

Complemento:

Bairro: CENTRO

48770000 - TEOFILÂNDIA-BA



00520250000006200006088773

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MARIA AZEVEDO DA SILVA

CPF: 285.531.875-00

Certidão nº: 29587155/2025

Expedição: 28/05/2025, às 17:07:25

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SONIA MARIA AZEVEDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **285.531.875-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Parecer jurídico

Tema: Aditivo de prazo

Contrato: Contratação de prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL no serviço de Acolhimento no ABRIGO CRIANÇA FELIZ, 30h semanais, referente ao item 06, do edital de credenciamento nº 001/2025-FME, do anexo I.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo para contratação de prestação de serviço de PSICOLOGO no serviço de Acolhimento no ABRIGO CRIANÇA FELIZ, 30h semanais, referente ao item 06, do edital de credenciamento nº 001/2025-FME, do anexo I.

O contrato firmado entre as partes prevê a prorrogação de prazo, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

A lei de licitações, em seu art. 107, prevê as exceções para que o contrato firmado com o ente público sofra alteração quanto aos prazos fixados.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No presente caso, a prorrogação não traz nenhum prejuízo para o Município, posto que, não houve alteração dos valores e os serviços executados pela empresa se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para a prorrogação do contrato.

Logo, devido esses fatos, opinamos favoravelmente à prorrogação do contrato.

É o parecer.

Araci-BA, 17 de junho de 2025.

Alberto Carvalho Silva

Assessor jurídico, OAB BA 20591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL I012/2025/A.SOCIAL/FMAS

Que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 09.575.772/0001-26, instalado à Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sr.^a **MÁRCIA GOES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Araci - Bahia, doravante referida como "Contratante" e, de outro lado, **SÔNIA MARIA AZEVEDO DA SILVA**, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 1616692 20 SSP/BA, inscrita no CPF nº 285.531.875-00, inscrita no CRESS nº 3.744, residente e domiciliada na Rua Antônio Serapião, nº 141, 1º andar, Centro, Teofilândia, Bahia, CEP 48.770-000, doravante denominada simplesmente, como "Contratado", considerando o que preconiza o artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, e a, Cláusula Terceira do contrato nº I012/2025/A.SOCIAL/FMAS de 14/02/2025, que tem como objeto contratação para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL em serviço de acolhimento no ABRIGO CRIANÇA FELIZ, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 06, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prazo do contrato por mais (06) meses com início em 01/07/2025 e término em 31/12/2025, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor correspondente ao aditivo é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do referido termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2500 - Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social

2514- Gestão e Manutenção dos Serviços
Tipificados da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 - 660 - 661



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

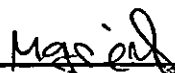
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



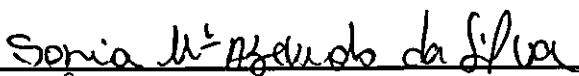
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pelo presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Araci-Bahia, 20 de Junho de 2025.

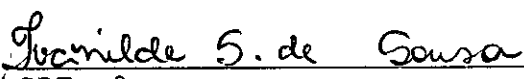


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRCIA GOES DA SILVA - SECRETÁRIA
CONTRATANTE



SÔNIA MARIA AZEVEDO DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:



CPF nº
011779732503



CPF nº 07116388532



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação
Para: Secretaria Municipal de Administração
Att. Sr. JOSÉ SOCORRO DA SILVA
Assunto: ADITIVO AO CONTRATO Nº I012/2025/A.SOCIAL/FMAS

Senhor Secretário,

Após análise e aprovação realizada pela Assessoria Jurídica, estamos encaminhando o Resumo do Termo de Aditivo Contratual, firmado com o intuito, para que V.S^a. se digne a publicar no mural desta prefeitura, em jornais de grande circulação e/ou diário oficial, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determinam a Lei Federal nº 14.133/21.

Araci-Bahia, 20 de Junho de 2025.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



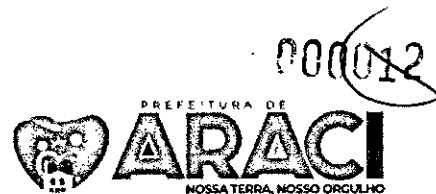
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DE TERMO ADITIVO

I Termo aditivo ao Contrato de nº I012/2025/A.SOCIAL/FMAS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia

Contratado(a): SÔNIA MARIA AZEVEDO DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo por mais (06) meses, conforme estabelecido na (Cláusula Terceira do Contrato Original, Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21).

ARACI, 20/06/2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA - SECRETÁRIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

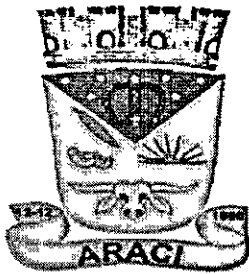
**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, **José Socorro da Silva**, Secretário de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO** para os devidos fins de direito que o resumo do termo de aditivo ao contrato original de nº. I012/2025/A.SOCIAL/FMAS, com a **SÔNIA MARIA AZEVEDO DA SILVA**, foi publicado conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 23 de Junho de 2025.


José Socorro da Silva
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESUMOS I TERMOS DE ADITIVOS FMAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



10

RESUMO DE TERMO ADITIVO

I Termo aditivo ao Contrato de nº 1012/2025/A.SOCIAL/FMAS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia

Contratado(a): SÔNIA MARIA AZEVEDO DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo por mais (06) meses, conforme estabelecido na (Cláusula Terceira do Contrato Original, Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21).

ARACI, 20/06/2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA - SECRETÁRIA.

